



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente

Comissão Parlamentar de Ambiente,  
Ordenamento do Território,  
Descentralização, Poder Local e  
Habitação

Deputado Pedro Soares

S. Bento, 13 de março de 2019

**Assunto:** *Audição do Presidente do Conselho Metropolitano do Porto e do Presidente da Câmara do Porto no processo de implementação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART) na cidade do Porto e na Área Metropolitana do Porto.*

No Orçamento de Estado para 2019 e após negociações com a Câmara Municipal de Lisboa e Área Metropolitana de Lisboa, previu-se a implementação de um Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART) a aplicar a todo o país. Este Programa prevê uma dotação orçamental que será entregue às diferentes Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais. No Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, vem definido o modelo de implementação deste Programa a nível territorial. No despacho pode ler-se que o intuito deste programa “visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.”

A dotação inscrita na Lei do Orçamento de Estado (LOE) em 2019 para fazer face a este Programa é de 104 milhões de euros, em que 15.082.245€ são alocados à Área Metropolitana do Porto (AMP). A própria AMP fica responsável por alocar 377.560€, que perfazem o total definido para este programa na AMP de 15.459.301€ para todos os municípios integrados nesta Área Metropolitana. Desta comparticipação definida entre verbas do Estado e das Autoridades de Transportes, uma parcela não inferior a 60% deve destinar-se exclusivamente à redução tarifária nos transportes públicos coletivos e o valor remanescente poderá ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede. Define-se ainda que qualquer desconto anteriormente existente não pode utilizar as verbas do Programa. Inscreve-se ainda na LOE 2019 que a forma da distribuição da redução do tarifário social é da responsabilidade das Áreas Metropolitanas e deve entrar em vigor a 1 de abril de 2019, conforme n.ºs 6 e 7 do artigo 234.º da Lei 71/2018.

Ora, a 22 de fevereiro, o Conselho Metropolitano do Porto (CMdP), “pronunciou-se favoravelmente sobre a implementação, pela Área Metropolitana do Porto (AMP), do Passe Único, um título intermodal que irá permitir aos passageiros viajar nos diferentes operadores rodoviários, nas linhas da CP Urbanos do Porto e no Metro do Porto.”, conforme se pode ler no site da AMP. Acrescentam ainda que “A aprovação do Passe Único inclui três vertentes: o passe municipal ou de 3 zonas contíguas, cujo valor será de 30 euros, o passe rede geral, com o valor de 40 euros e o passe gratuito para crianças até aos 12 anos.” Ao contrário do que se tem afirmado pelo Governo, nomeadamente o Sr. Ministro do Ambiente e da Transição Energética, nada se diz relativamente ao passe família de valor máximo de 80 euros e que, será aplicado na Área Metropolitana de Lisboa, sendo expectável que a mesma medida tivesse lugar na AMP.

Relativamente ao cronograma, pode ler-se nessa mesma comunicação que “a implantação do Passe Único irá decorrer a partir do dia 1 de abril de 2019 para todos os operadores que integram o Andante, estando prevista a implementação dos restantes para maio e o passe gratuito para os menores de 12 anos para o início do próximo ano letivo.”

Por tudo isto a deliberação da Câmara Municipal do Porto, que remete a implementação do Programa de Redução Tarifária para o final de 2019 e início de 2020 foi recebida incredulamente na cidade do Porto e até na própria Área Metropolitana. De facto, a Câmara Municipal do Porto parece disposta a violar os compromissos anteriores da Área Metropolitana que apontava para que o grosso da Redução tarifária ocorresse a 1 de abril, em linha com o que de resto irá acontecer na AML. Esta questão é altamente

problemática, pois coloca em causa decisões anteriormente definidas para o conjunto da Área Metropolitana, e viola o estabelecido na Lei do OE2019 relativamente ao Despacho do Programa de Apoio à Redução Tarifária.

É, assim, inaceitável que a Câmara Municipal do Porto tenha decidido unilateralmente não aproveitar a cabimentação orçamental do Estado para 2019 para a entrada em vigor do PART com vista à redução do tarifário dos transportes para os seus municípios. Tal circunstância pode abrir espaço para que cada cidadão e cidadã que vive na cidade do Porto ou na AMP reclame das verbas que lhe estão devidas por via da LOE2019, suscitando o reembolso do valor pago a mais na aquisição do Passe Único para toda a AMP, bem como do passe família no valor máximo de 80€, por exclusiva responsabilidade da CMP.

Podendo estar-se perante a necessidade de uma justa indemnização à população do Porto pelo acréscimo de encargos relativamente ao custo da mobilidade na cidade e nos municípios contíguos que se anunciava exatamente no sentido oposto com data marcada: 1 de abril de 2019.

*Assim, neste sentido, e porque as informações vindas a público têm sido desiguais e em alguns casos contraditórias, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda entende ser essencial convidar o presidente do Conselho Metropolitano do Porto, Eduardo Vítor Rodrigues, assim como o Presidente da Câmara do Porto, Rui Moreira, a participar de uma audição nesta comissão para prestar esclarecimentos quanto ao modelo de aplicação do PART e o seu cronograma de aplicação na AMP e mais especificamente na cidade do Porto.*

A Deputada e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Maria Manuel Rola, José Soeiro, Luís Monteiro, Fernando Barbosa e Heitor de Sousa